



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25

DECRETO Nº 183, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

PUBLICADO

Data 02/10/2024
Local: Quadrado de asfalto
Ass: [Assinatura]
Nome: [Assinatura]

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMÓVEL DE MATRÍCULA 8.865, LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO LOURENÇO FRANCO, S/N, DISTRITO DE SÃO VICENTE, NESTE MUNICÍPIO, VISANDO A PASSAGEM DE RAMAIS DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E DE REDE COLETORA DE ESGOTO NO TERRENO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALDIM, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em seu Capítulo V, no artigo 19, inciso XXXVIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, parte do imóvel de matrícula 8.865, localizado na Rua Francisco Lourenço Franco, S/N que se encontra entre os imóveis de números 112 e 130, Distrito de São Vicente, neste Município, visando a passagem de ramais de rede de drenagem de águas pluviais e de rede coletora de esgoto no terreno, conforme parecer técnico, laudo de avaliação e matrícula que integram o presente.

Art. 2º Fica autorizado o Município de Baldim a promover a instituição de servidão administrativa na referida área, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da instituição de servidão administrativa necessária em favor do Município de Baldim para o fim indicado, a qual compreende o direito atribuído à Municipalidade de praticar os atos necessários a passagem de ramais de rede de drenagem de águas pluviais e de rede coletora de esgoto no terreno, de matrícula nº 8865, que interliga a Rua Francisco Lourenço Franco à Rua Ademar Martins, localizado no distrito de São Vicente, Município de Baldim/MG.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada, oportunamente, se necessário.

Art. 5º Será competente, para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente instituição de servidão administrativa, não resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Sete

Rua: Vitalino Augusto, 635 – Centro – CEP: 35732-000 – Baldim/MG – Tel: (31) 3718-1255



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25

Lagoas/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Baldim/MG, 02 de outubro de 2024.

Fabício Andrade Magalhães
Fabício Andrade Magalhães
Prefeito Municipal.